



# Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2015 PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CESSÃO DE ESPAÇOS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS DO PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS “ARTE PARA TODOS” PARA O ANO DE 2016

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA – FUNDART, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.720 de 26 de dezembro de 2013 e o previsto no Decreto Municipal nº 6.182, de 22/07/15, TORNA PÚBLICO **que realizará a partir do dia 05 de outubro de 2015 o credenciamento de entidades para a cessão de espaços para execução de oficinas culturais do Programa de Oficinas Culturais Arte para Todos para o ano de 2016.**

### 1. Do Objetivo

1.1. O edital de credenciamento de entidades tem por objetivo credenciar entidades culturais, públicas ou privadas, que tenham interesse em disponibilizar ou ceder espaços para a execução de oficinas culturais, possibilitando a ampliação do acesso e a descentralização na oferta de oficinas culturais do Programa de Oficinas Culturais “Arte para Todos” da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

### 2. Da Participação

2.1. Poderão participar do edital de credenciamento as pessoas jurídicas de direito público ou privado, sem fins lucrativos, que tenham entre os seus objetivos ou finalidades à promoção ou defesa da cultura, tais como: entidades, associações, sindicatos, cooperativas, instituições, fundações, bem como demais organizações da sociedade civil (OSCIP), organizações sociais (OS), dentre outras, que tenham sede e/ou atuação na área cultural da cidade de Ubatuba.

### 3. Das Inscrições

3.1. As Entidades interessadas na cessão de espaços para a execução de oficinas culturais deverão se inscrever gratuitamente **até o dia 30 de novembro de 2015**, mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I), apresentando ainda os documentos abaixo relacionados:

- 1 (uma) cópia simples do CNPJ da entidade;
- 1 (uma) cópia simples do estatuto da entidade;
- 1 (uma) cópia simples da Ata de Posse ou de Eleição da Diretoria da entidade;
- 1 (uma) cópia simples do RG e do CPF do responsável legal ou procurador nomeado da entidade;
- 1 (uma) cópia de comprovante de endereço da entidade;
- 1 (via) assinada do termo de compromisso de cessão de espaço para a execução de oficinas culturais (Anexo II).

3.2. A FICHA DE INSCRIÇÃO e os documentos relacionados no item 3.1. deverão ser entregues ou enviados, através do correio, em ENVELOPE LACRADO, à Fundação de Arte ou Cultura de Ubatuba, na Praça Nóbrega, nº 54, Centro, CEP. 11680-000, Ubatuba, SP, contendo a seguinte informação:

**CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CESSÃO DE ESPAÇO  
PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS - ANO 2016  
NOME DA ENTIDADE**

3.3. O preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO é obrigatório e esta poderá ser retirada na sede administrativa da Fundart, ou também poderá ser obtida acessando o site: [www.fundart.com.br](http://www.fundart.com.br).

3.4. A FICHA DE INSCRIÇÃO e os documentos relacionados no item 3.1. deverão ser entregues no prazo previsto, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

### 4. Do Calendário

Descrição	Data
Publicação do Edital de Chamamento Público	05/10/2015

Período de inscrições de entidades	05/10 a 30/11/2015
Seleção e Credenciamento de Entidades	05 a 04/12/2015
Publicação do Resultado da seleção e credenciamento de Entidades	07/12/2015
Assinatura do Termo de Cessão de Espaço para execução de oficinas culturais	04 a 29/01/2015

## 5. Das Oficinas Culturais

5.1. As Entidades inscritas e selecionadas para a cessão de espaços à execução de oficinas culturais poderão receber até 2 (duas) oficinas culturais, devendo as mesmas indicarem na FICHA DE INSCRIÇÃO as oficinas culturais (modalidades) de interesse em cada área de cultura.

5.2. Os arte-educadores serão contratados pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, de acordo com o previsto no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Arte-Educadores para execução de Oficinas Culturais do Programa de Oficinas Culturais “Arte para Todos” da Fundação.

5.3. As oficinas culturais compreendem a realização de atividades semanais de aspecto prático, artístico e cultural realizadas durante o ano em curso. Tais atividades, não pressupõem a formação artística acadêmica ou a evolução em níveis; priorizando a prática de atividades de arte e cultura como meio de desenvolver as potencialidades expressivas, estimular a sensibilidade, ampliar a comunicabilidade, contribuir para a autoestima e auxiliar na formação de cidadãos, uma vez que o fazer artístico pressupõe e trabalha a consciência e o respeito humano.

5.4. As oficinas culturais também viabilizam a possibilidade de capacitar agentes multiplicadores nas diferentes linguagens artísticas, ampliando a oferta de atividades culturais para a população, e ainda desenvolvendo uma proposta de formação que seja inclusiva e que estimule a cultura.

5.5. As oficinas culturais atendem diversas faixas etárias: a) crianças de 06 a 14 anos, b) adolescentes e jovens de 15 a 18 anos e c) adultos acima de 18 anos, além de grupos sociais, étnicos e outros, de forma multicultural e equânime, podendo ser realizadas nos espaços públicos disponibilizados pela FundArt, bem como, em locais oferecidos por entidades parceiras e afins, ampliando o acesso e a oferta desta a um número cada vez maior de cidadãos.

5.6. As Oficinas Culturais da Fundação são divididas em oficinas de Ação Continuada e de Curta Duração.

5.7. As Oficinas Culturais de Ação Continuada compreendem atividades predominantemente de aspecto prático e cultural, de forma extensiva e regular, mas sem objetivo de formação profissionalizante, com duração de 05 (cinco) até 08 (oito) meses cada turma, com número mínimo e máximo de arte-educandos, realizadas semanalmente, em oficinas regulares, com carga horária definida e de acordo com as orientações da Diretoria Cultural da Fundação.

5.8. Das Oficinas Culturais de Curta Duração compreendem atividades predominantemente de aspecto prático e cultural, de forma extensiva e regular, mas sem objetivo de formação profissionalizante, com duração de 01 (um) a 04 (quatro) meses cada turma, com o número mínimo e máximo de arte-educandos, realizadas semanalmente, em oficinas regulares, com carga horária definida e de acordo com as orientações da Diretoria Cultural da Fundação.

5.9. Das áreas de cultura das Oficinas Culturais:

Área	Conteúdo/ Linguagens
Música	<i>Iniciação ao estudo de música que possibilite o contato com a linguagem musical, a partir do conhecimento da notação musical, e do desenvolvimento ou da exploração da musicalidade por meio de instrumentos diversos como o violão, a flauta, o cavaquinho, o teclado, o piano, a percussão, o violino, a técnica vocal, dentre outros.</i>
Teatro	<i>Iniciação ao estudo de artes cênicas que possibilite o contato com a linguagem teatral, a partir do conhecimento dos princípios da preparação corporal e vocal, de exercícios básicos, de posicionamento cênico, da presença cênica, do tônus muscular, de jogos lúdicos, da montagem de espetáculo ou de esquete teatral, de textos teatrais, e do desenvolvendo ou da exploração de técnicas</i>

	<i>diversas como a sonoplastia, a iluminação, a maquiagem, a cenografia, o figurino, entre outras.</i>
<i>Circo</i>	<i>Iniciação ao estudo de artes de circo que possibilite o contato com a linguagem circense, a partir do conhecimento da expressão e da movimentação corporal, bem como a improvisação e das intervenções teatrais, e do desenvolvimento ou da exploração de técnicas diversas como a palhaçaria, a acrobacia, o malabarismo, a mágica, o ilusionismo, dentre outras .</i>
<i>Dança</i>	<i>Iniciação ao estudo de dança que possibilite o contato com a linguagem da dança, a partir do conhecimento da expressão e da movimentação corporal, e do desenvolvimento ou da exploração de técnicas para o balé, o jazz, o sapateado, o flamenco, a afro, a contemporânea, a folclórica, a salão, a street, dentre outras.</i>
<i>Artes Plásticas</i>	<i>Iniciação ao estudo de artes plásticas que possibilite o contato com as linguagens plásticas, a partir do conhecimento dos variados estilos, da história da arte acadêmica e contemporânea, e do desenvolvimento ou da exploração de técnicas para o desenho, a gravura, a pintura em tela, a serigrafia, o grafite, dentre outras.</i>
<i>Fotografia</i>	<i>Iniciação ao estudo de arte visual que possibilite o contato com a linguagem da fotografia, a partir do conhecimento dos seus fundamentos e especificidades, bem como dos equipamentos utilizados, dos formatos de arquivos digitais, dos efeitos visuais, e do desenvolvimento ou exploração de técnicas diversas.</i>
<i>Cinema</i>	<i>Iniciação ao estudo de artes visuais que possibilite o contato com a linguagem cinematográfica, a partir do conhecimento dos seus fundamentos e especificidades, bem como dos equipamentos utilizados, e do desenvolvimento ou da exploração de técnicas diversas para a produção de filmes, de comerciais, documentais de clipes, de animação de desenho em quadrinhos, de stop motion, dentre outras.</i>
<i>Cultura Digital</i>	<i>Iniciação ao estudo de artes digitais que possibilite o contato com a linguagem da cultural digital, a partir do conhecimento dos seus fundamentos e especificidades, como metareciclagem, mapeamento colaborativo, publicação na web, rádio na web, criação com ferramentas digitais, dentre outras.</i>
<i>Capoeira</i>	<i>Iniciação ao estudo de arte marcial afrobrasileira que possibilite o contato com a linguagem cultural, a partir do conhecimento dos seus fundamentos e especificidades, como a música, a dança e esporte, os movimentos básicos, o jogo, a defesa, a ginga e os contragolpes, dentre outros.</i>
<i>Artesanato</i>	<i>Iniciação ao estudo da arte artesanal que possibilite o contato com a linguagem manual e cultural, a partir do conhecimento de técnicas em pintura em tecido, tecelagem, crochê e bordados, cerâmica, decoração, dentre outras.</i>
<i>Folclore, Culturas Tradicionais e Populares</i>	<i>Iniciação ao estudo do folclore, das culturas tradicionais e populares de Ubatuba que possibilite o contato com a diversidade cultural local, a partir do conhecimento do fandango caiçara, da congada, das folias, da capoeira, da dança do Chiba, da dança da fita, entre outras.</i>
<i>Literatura</i>	<i>Iniciação ao estudo da literatura, desenvolvendo ou explorando hábitos de leitura e escrita através de poesias, de contos, de crônicas e de histórias, valorizando a comunicação escrita e a falada, através de técnicas de redação e escrita, oratória, contação de histórias, dentre outras.</i>
<i>História e Geografia</i>	<i>Iniciação ao estudo da história e da geografia de Ubatuba que possibilite o contato com a diversidade de atrativos naturais e culturais, como as praias, as cachoeiras, os quilombos, as aldeias indígenas e as comunidades caiçaras, os festejos religiosos e culturais, bem como o desenvolvimento ou a exploração de técnicas de identificação de prédios históricos, de tombamento, de restauração de bens móveis, dentre outros.</i>
<i>Cultura Carnavalesca</i>	<i>Iniciação ao estudo da arte carnavalesca que possibilite o contato com a</i>

<i>diversidade cultural do carnaval, a partir do conhecimento da confecção de adereços e alegorias, desde a concepção, desenhos, conceitos até a montagem, desenvolvendo ou explorando técnicas diversas.</i>
---

## 6. Da Seleção das Entidades

6.1. Dentre as Entidades inscritas, no período de 05/10 a 30/11/2015, serão selecionadas e credenciadas aquelas que atenderem os critérios de seleção e que se disponham em cumprir o previsto neste edital de chamamento público de credenciamento.

6.2. A seleção das Entidades inscritas será realizada, no período de 01 a 04/12/2015, pela Comissão de Seleção que será composta por 3 (três) membros, indicados pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

6.3. No dia 07/12/2015 será publicado o resultado da seleção das Entidades Credenciadas, sendo que os termos de cessão de espaço público ou privado para execução de oficina cultural serão assinados no período de 04 a 29/01/2016.

## 7. Dos Critérios de Seleção das Entidades e Das Obrigações

7.1. A Comissão de Seleção da Fundação credenciará as Entidades que atenderem os seguintes critérios, como seguem:

I - localização da geográfica dos espaços cedidos na cidade, objetivando contemplar as regiões ou locais não atendidos pelos equipamentos públicos da Fundação e da Prefeitura Municipal de Ubatuba;

II - condições básicas dos espaços cedidos na cidade, que serão vistoriadas pela Comissão de Seleção, destacando as físicas ou de acomodações, de acesso, sanitárias;

III - entrevista com o responsável legal da entidade;

IV - documentação solicitada;

V - demais exigências que se fizerem necessárias, devidamente justificadas pela Comissão de Seleção.

7.2. A Entidade Credenciada para cessão de espaço para a execução de oficinas culturais, além das obrigações abaixo relacionadas, deverá comprometer-se a cumprir as disposições previstas neste edital de chamamento público, bem como no termo de cessão de espaço para a execução de oficinas culturais, como seguem:

I - manter o espaço para realização das oficinas culturais em condições adequadas para o uso a que se destina;

II – garantir a abertura e o fechamento do espaço, bem como o acompanhamento e suporte, quando necessário, para a execução da oficina cultural, indicando pessoa para tanto;

III – fazer as inscrições dos arte-educandos interessados nos prazos determinados pela Diretoria Cultural da Fundação;

IV - manter atualização mensal da lista de presença dos arte-educandos inscritos na oficina cultural e encaminhá-lo à Diretoria Cultural da Fundação;

V – acompanhar a frequência dos arte-educandos inscritos, mantendo a Diretoria Cultural devidamente informada sobre as ocorrências como faltas e atrasos, dentre outras;

VI – acompanhar a frequência dos arte-educadores contratados, mantendo atualizada a lista de presença e informando devidamente a Diretoria Cultural sobre as ocorrências, como faltas e atrasos, dentre outras;

VII – participar das reuniões mensais convocadas pela Fundação para tratar do Programa de Oficinas Culturais Arte para Todos;

VIII – manter a vista o banner ou cartaz de divulgação das Oficinas Culturais do Programa de Oficinas Cultura Arte para todos;

IX – zelar pelos materiais de consumo fornecidos pela Fundação e destinados as oficinas Culturais;

X – comunicar imediatamente a falta ou a ausência do arte-educador;

XI – comunicar no prazo de mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência qualquer impedimento na utilização do espaço cedido à oficina cultural;

XII – cumprir o previsto no termo de cessão de espaço para a execução de oficinas culturais;

XIII – arcar com eventuais prejuízos causados à FundArt e aos arte-educandos, em caso de descumprimento do termo de cessão de espaço para a execução de oficinas culturais.



# Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

7.3. A Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba compromete-se a cumprir o previsto no termo de cessão de espaço para a execução de oficina cultural, bem como as obrigações abaixo relacionadas:

I – disponibilizar arte-educador ou prestador de serviço para a execução da oficina cultural autorizada pela Diretoria Cultural da Fundação;

II - fornecer material de consumo previsto para a oficina cultural, de acordo com os recursos orçamentários da Fundação;

III – fornecer cópias das fichas de inscrição, das listas de frequência de arte-educandos e arte-educadores;

IV – produzir material de divulgação das oficinas culturais, com o logotipo da Entidade Credenciada;

V – realizar visita mensal a Entidade Credenciada;

VI – promover avaliação periódica dos arte-educadores contratados;

VII – realizar reuniões pedagógicas bimestral com os arte-educadores objetivando a melhoria da qualidade do Programa de Oficinas Culturais “Arte para Todos” da Fundação;

VIII – Realizar reuniões bimestrais com os responsáveis pelas Entidades Credenciadas;

IX – garantir o fluxo de informações aos arte-educandos, arte-educadores e as Entidades Credenciadas.

## **8. Das Disposições Finais**

8.1. As Entidades Credenciadas para a cessão de espaços para a execução de oficinas devem autorizar a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitir aos a Fundação e a Prefeitura Municipal de Ubatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens em banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

8.2. A Prefeitura Municipal e a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba poderão utilizar as imagens para divulgação ou em qualquer meio comunicação, durante todo o período contratual.

8.3. Não haverá recursos às decisões da Comissão de Seleção, sendo que as inscrições implicam na aceitação das normas estabelecidas neste edital de chamamento público.

8.4. Os casos omissos neste edital de chamamento público serão decididos pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

## **9. Dos Anexos ao Edital**

9.1. Anexo I – Ficha de Inscrição;

9.2. Anexo II – Termo de Cessão de Espaço para a Execução de Oficina Cultural;

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital de Chamamento Público nº 24/2015 para credenciamento de entidades para a cessão de espaços para execução de oficinas culturais do Programa de Oficinas Culturais Arte para Todos para o ano de 2016.

Ubatuba, 05 de outubro de 2015

JOÃO LEONARDO CORBISIER NUNES  
Diretor Presidente  
Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba



# Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CESSÃO DE ESPAÇOS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS (PARTE 1)

### 1 - Dados da Entidade

Nome fantasia:		CNPJ/MF
Nome ou razão social da Entidade:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone/Celular:	CEP.	
E-mail:		
Nome do responsável legal da Entidade:		
Telefone/ Celular:		
CI/RG:	CPF:	
E-mail/ web site:		

### 2 - Histórico da Entidade

Quando e como a instituição foi criada?

### 3 – Atividades/ Público-alvo da Entidade

Quais são as principais atividades e para quem elas são oferecidas pela Entidade?

### 4 – Funcionamento da Entidade

Quais os dias e horários que a instituição funciona?

### 5 – Estrutura Física da Entidade

Quais os espaços (salas, quadras, galpões etc.) disponíveis na Entidade para a realização da Oficina Cultural?

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES  
PARA CESSÃO DE ESPAÇOS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS  
(PARTE 2)**

**7 – Equipamentos da Entidade**

Informe os equipamentos (mesas, cadeiras etc.) que a Entidade possui e que estará disponível para a execução das oficinas culturais, caso a mesma seja contemplada:

**9 – Indicações de Oficinas Culturais da Entidade**

Informe abaixo, em ordem de preferência, as oficinas culturais (modalidades) de interesse, bem como os dias da semana, os horários disponíveis e a faixa-etária dos arte-educandos:

Área	Modalidade	Ordem de Preferência	Dias da Semana	Horário	Faixa-etária
Música					
Teatro					
Circo					
Dança					
Artes Plásticas					
Fotografia					
Cinema					
Cultura Digital					
Capoeira					
Artesanato					
Folclore, Culturas Tradicionais e Populares					
Literatura					
História e Geografia					
Cultura Carnavalesca					

( ) O responsável legal da Entidade, neste ato, **AUTORIZA** a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permite que a Fundação e a Prefeitura Municipal de Ubatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação de suas imagens em banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial, como previsto no item 8.1. deste edital de chamamento público.

( ) **DECLARAMOS** que estamos de acordo com o previsto neste Edital de Chamamento Público nº 24/2015 para credenciamento de entidades para a cessão de espaços para execução de oficinas culturais do Programa de Oficinas Culturais Arte para Todos para o ano de 2016.

Ubatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da Entidade



# Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

## TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXECUÇÃO DE OFICINA CULTURAL

Pelo presente Termo de Cessão de Espaço para Execução de Oficina Cultural, de um lado a **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart**, fundação pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Municipal nº 893 de 25/11/1987 e regida, atualmente, pela Lei Municipal nº 3.720 de 26/12/2013, como sede na Praça Nobrega, nº 54, Centro, Cep. 11680-000, Ubatuba, SP, CNPJ/MF nº 55.555.957/0001-96, de acordo com o Decreto Municipal nº 6182, de 22 de julho de 2.015, representada pelo seu diretor presidente **João Leonardo Corbisier Nunes**, brasileiro, casado, servidor público municipal, RG nº 28.821.805-X SSP/SP, CPF nº 289.468.408-89, residente e domiciliado na Rua Vinte e dois, nº 510, Bairro do Itamambuca, Ubatuba, SP, doravante denominada **FUNDART**, e do outro a Entidade

\_\_\_\_\_ ,  
com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ ,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ , por seu representante legal Sr.(a)

\_\_\_\_\_ , RG nº

\_\_\_\_\_ , CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ ,

doravante denominado **ENTIDADE CREDENCIADA**, firmam o presente Termo de Cessão de Espaço para Execução de Oficina Cultural, conforme as condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente termo tem por objetivo a cessão ou a disponibilização de espaços públicos ou privados para a execução de oficinas culturais, bem como para a ampliação do acesso e a descentralização na oferta de oficinas culturais do **PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS “ARTE PARA TODOS”** da **FUNDART**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O espaço público ou privado cedido ou disponibilizado pela **ENTIDADE CREDENCIADA** deverá estar disponível para a execução da oficina cultural, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes do início da mesma, comprometendo-se também a **ENTIDADE CREDENCIADA** disponibilizar chaves, mobiliário e demais informações necessárias a plena execução da oficina cultural.

**§ Único** – A **FUNDART** por meio da Diretoria Cultural comunicará a **ENTIDADE CREDENCIADA** sobre o início das aulas da oficina cultural contemplada, bem como o nome do seu arte-educador.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a manifestação de das partes.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

A **FUNDART** arcará somente com as despesas referentes a execução da oficina cultural.

**§ Único** - A **ENTIDADE CREDENCIADA** fica desde já cientificada que a **FUNDART** está legalmente impedida de suportar despesas da primeira ou rateá-los.

### CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO

Este Termo será executado com a finalidade de resguardar o direito, as obrigações e os deveres das partes contratantes, bem como o de ampliar o acesso da população e a descentralização da oferta de oficinas culturais do **PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS “ARTE PARA TODOS”** da **FUNDART**.

**§ Único** - Este Termo não vincula, em hipótese alguma as partes contratantes à ações, atos, procedimentos e responsabilidades pecuniárias, fiscais, trabalhistas, administrativas, dentre outras, praticadas individual e isoladamente por elas.



## **CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE**

A execução do presente Termo, em especial a cessão de espaço, execução de oficina cultural, bem como demais prestações de serviços e o comércio de produtos por qualquer das partes, não transfere à outra os direitos de propriedade, diretos ou acessórios, exceto aqueles doados, no limite da doação, para fins específicos de execução do presente Termo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDART:**

- a) disponibilizar arte-educador ou prestador de serviço para a execução da oficina cultural autorizada pela Diretoria Cultural da Fundação;
- b) fornecer material de consumo previsto para a oficina cultural, de acordo com os recursos orçamentários da Fundação;
- c) fornecer cópias das fichas de inscrição, das listas de frequência de arte-educandos e arte-educadores;
- d) produzir material de divulgação das oficinas culturais, com o logotipo da Entidade Credenciada;
- e) realizar visita mensal a Entidade Credenciada;
- f) promover avaliação periódica dos arte-educadores contratados;
- g) realizar reuniões pedagógicas bimestral com os arte-educadores objetivando a melhoria da qualidade do Programa de Oficinas Culturais “Arte para Todos” da Fundação;
- h) Realizar reuniões bimestrais com os responsáveis pelas Entidades Credenciadas;
- i) garantir o fluxo de informações aos arte-educandos, arte-educadores e as Entidades Credenciadas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CREDENCIADA:**

- a) manter o espaço para realização das oficinas culturais em condições adequadas para o uso a que se destina;
- b) garantir a abertura e o fechamento do espaço, bem como o acompanhamento e suporte, quando necessário, para a execução da oficina cultural, indicando pessoa para tanto;
- c) fazer as inscrições dos arte-educandos interessados nos prazos determinados pela Diretoria Cultural da Fundação;
- d) manter atualização mensal da lista de presença dos arte-educandos inscritos na oficina cultural e encaminhá-lo à Diretoria Cultural da Fundação;
- e) acompanhar a frequência dos arte-educandos inscritos, mantendo a Diretoria Cultural devidamente informada sobre as ocorrências como faltas e atrasos, dentre outras;
- f) acompanhar a frequência dos arte-educadores contratados, mantendo atualizada a lista de presença e informando devidamente a Diretoria Cultural sobre as ocorrências, como faltas e atrasos, dentre outras;
- g) participar das reuniões mensais convocadas pela Fundação para tratar do Programa de Oficinas Culturais Arte para Todos;
- h) manter a vista o banner ou cartaz de divulgação das Oficinas Culturais do Programa de Oficinas Cultura Arte para todos;
- i) zelar pelos materiais de consumo fornecidos pela Fundação e destinados as oficinas Culturais;
- j) comunicar imediatamente a falta ou a ausência do arte-educador;
- k) comunicar no prazo de mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência qualquer impedimento na utilização do espaço cedido à oficina cultural;
- l) cumprir o previsto no termo de cessão de espaço para a execução de oficinas culturais;
- m) arcar com eventuais prejuízos causados à Fundart e aos arte-educandos, em caso de descumprimento do termo de cessão de espaço para a execução de oficinas culturais.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RESPONSÁVEIS DAS PARTES**

As partes contratantes deverão indicar pessoas, diretores ou empregados que assumirão a responsabilidade pela comunicação ou fluxo de informações entre as partes contratantes que deverá ser de forma expressa, seja por ofício, comunicados, fax-simile, email ou whatsapp, ficando o indicado pela ENTIDADE CREDENCIADA designado como fiscalizador do TERMO.



# Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado, a qualquer tempo, por acordo das partes, mediante Termo de Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica assegurado às partes o direito de rescisão do presente instrumento mediante notificação expressa, observado o prévio aviso de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em toda publicidade que se fizer acerca da oficina cultural a respectiva **ENTIDADE CREDENCIADA** deverá fazer referência quanto execução à responsabilidade da **FUNDART**.

§ Único - A **ENTIDADE CREDENCIADA** deverá afixar em local visível o banner indicativo das oficinas culturais, que será entregue a mesma quando da assinatura deste Termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

A **ENTIDADE CREDENCIADA** autoriza, por meio do presente termo, a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permite que a Fundação e a Prefeitura Municipal de Ubatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, utilize ou divulgue as suas imagens em banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial e que estejam relacionados ao **PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS “ARTE PARA TODOS”** da **FUNDART**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Ubatuba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente termo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o competente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Ubatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

João Leonardo Corbisier Nunes

Diretor Presidente

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

---

ENTIDADE CREDENCIADA

Testemunhas:

---

Nome (1) :

CPF:

---

Nome (2) :

CPF: